



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, Vila Pavão/ES,
CEP: 29.843-000 Telefax: (027) 3753-1001 – e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

DECRETO Nº 621/2014

APROVA AS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL – SPA Nº 001, 002, 003 E 004/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicado Aluíno
em 18 / 08 / 2014

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta da Lei Municipal nº 890/2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Vila Pavão, e ainda, no Decreto nº 535/2013 que regulamenta a supracitada lei;

CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização do Sistema de Controle Patrimonial – SPA do Município de Vila Pavão, no âmbito do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Normativas do Sistema de Controle Patrimonial – SPA Nº 001; 002; 003 E 004/2014, que seguem anexas como parte integrante do presente Decreto, versando sobre os seguintes assuntos respectivamente:

I - Instrução Normativa SPA 001/2014. Dispõe sobre registro, controle e inventário de bens móveis e imóveis do Município de Vila Pavão – ES;

II - Instrução Normativa SPA 002/2014. Dispõe sobre alienação e cessão de bens patrimoniais móveis e imóveis do Município de Vila Pavão – ES;

III - Instrução Normativa SPA 003/2014. Dispõe sobre normas e providências em caso de extravio e furto de bens do Município de Vila Pavão – ES;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, Vila Pavão/ES,
CEP: 29.843-000 Telefax: (027) 3753-1001 - e-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

IV - Instrução Normativa SPA 004/2014. Dispõe sobre procedimentos para desapropriação de bens imóveis no Município de Vila Pavão – ES.

Art. 2º Ao tomarem conhecimento da Instrução Normativa, os Secretários ou Chefias deverão proceder a imediata leitura e análise, esclarecendo possíveis dúvidas com a Unidade Central de Controle Interno do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 18 dias do mês de agosto do ano 2014.


ERALDINO JANN TESCH
Prefeito Municipal